



TERMO DE REFERÊNCIA

Número do processo:	4425/2026
Classificação da Demanda	Serviço não continuado de engenharia
Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Responsável pela elaboração:	Fernando Melo dos Santos Júnior

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto elétrico executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como execução completa de subestação de energia elétrica em média tensão, incluindo instalação, comissionamento, testes, energização e acompanhamento técnico até o pleno funcionamento da unidade escolar situada no bairro Cristo Rei, no Município de Simões Filho/BA, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da concessionária local (COELBA) e da ANEEL.

1.2 A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação, de **R\$ 90.177,73 (noventa mil, cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos)**, encontra-se abaixo do limite legal de **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, atualizado para o exercício de 2026 pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**.

1.3 Para fins de seleção da proposta mais vantajosa na presente contratação direta, será adotado o **menor preço global**, considerando que o objeto será contratado de forma **integrada e em objeto único**, abrangendo todas as etapas necessárias à entrega da solução completa e funcional, desde a elaboração e aprovação do projeto elétrico até a execução da subestação, realização dos testes, comissionamento, energização e pleno funcionamento da unidade escolar.

1.4 O regime de execução será o de **Contratação Integrada em Objeto Único**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o planejamento da contratação.

1.5 O objeto é classificado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos usuais de mercado, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada pela elaboração do projeto e pela adequada execução da solução.

1.6 O prazo de vigência do contrato será de até **03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



1.7 As descrições, os quantitativos dos respectivos itens e o valor da média, bem como as informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto elétrico executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como execução completa de subestação de energia elétrica em média tensão.	UND	1	90.177,73	90.177,73
VALOR TOTAL R\$ 90.177,73					

1.8 O objeto da contratação compreende **01 (uma) subestação de energia elétrica do tipo transformadora, para atendimento em média tensão**, incluindo todos os materiais, equipamentos, componentes, serviços de engenharia, mão de obra, instalações, sistemas de proteção, medição, aterramento, testes, comissionamento, energização, documentação técnica e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução, **devendo a potência nominal do transformador e os demais parâmetros de dimensionamento ser definidos no projeto elétrico executivo, em conformidade com a demanda da unidade, as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária de energia elétrica, e submetidos à sua aprovação.**

1.9 Este Termo de Referência estabelece o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, incluindo especificações técnicas, condições de execução, prazos, critérios de medição e pagamento, garantias e obrigações das partes, conforme as necessidades da unidade escolar situada no bairro Cristo Rei, no Município de Simões Filho/BA.

1.10 A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica, pela ANEEL, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

1.11 Nenhum item ou atividade prevista nesta contratação se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, estando a contratação plenamente alinhada ao interesse público e à economicidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de adequação do sistema de fornecimento de energia elétrica da unidade escolar em construção no bairro Cristo Rei, no Município de Simões Filho/BA.

2.2 O projeto padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Tipo B – inicialmente adotado para a edificação não contemplou, de forma específica e adequada, as exigências técnicas da concessionária de energia elétrica aplicáveis ao atendimento da carga instalada da unidade escolar e às condições locais de fornecimento.

2.3 Conforme análise técnica realizada, a edificação apresenta carga instalada estimada em aproximadamente **154 kW**. Considerando as características da carga e as exigências técnicas aplicáveis ao atendimento da unidade pela concessionária local, o fornecimento em baixa tensão mostra-se inadequado, sendo necessário o atendimento em média tensão, mediante implantação de subestação própria.

2.4 Verificou-se, ainda, que a solução originalmente prevista no projeto padrão adotado não contempla os elementos técnicos necessários ao atendimento das exigências normativas aplicáveis ao fornecimento em média tensão e à conexão da unidade à rede da concessionária. Adicionalmente, a planilha orçamentária padronizada pelo FNDE não contemplou os custos relativos à implantação da subestação, evidenciando a necessidade de complementação e adequação da solução originalmente prevista.

2.5 Dessa forma, a contratação é indispensável para:

2.5.1 viabilizar tecnicamente o fornecimento de energia elétrica à unidade escolar;

2.5.2 atender às exigências da concessionária e da ANEEL;

2.5.3 garantir a regularização da unidade perante a concessionária e viabilizar o início das atividades;

2.5.4 assegurar segurança, confiabilidade e desempenho do sistema elétrico da unidade.

2.6 A solução adotada constitui exigência técnica obrigatória, indispensável para o pleno funcionamento da unidade escolar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

3.1 A solução consiste na **contratação integrada de empresa especializada, em objeto único**, para a elaboração, aprovação, fornecimento, execução, instalação, testes, comissionamento e energização da subestação de energia elétrica, abrangendo todas as etapas e elementos necessários à entrega de uma solução completa, segura, regularizada e plenamente funcional.

3.2 ETAPAS DA SOLUÇÃO

3.2.1 Levantamento técnico, vistoria e avaliação das condições existentes no local de implantação da subestação;

3.2.2 Elaboração do projeto elétrico executivo e dos demais documentos técnicos necessários à implantação da solução;

3.2.3 Protocolo, acompanhamento e aprovação do projeto junto à concessionária de energia elétrica, incluindo o atendimento às exigências técnicas formuladas durante o processo de análise;

3.2.4 Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios necessários à execução da solução;

3.2.5 Execução da infraestrutura civil e das instalações elétricas necessárias à implantação da subestação;

3.2.6 Montagem, instalação e interligação dos equipamentos e sistemas que compõem a subestação;

3.2.7 Realização dos ensaios e testes necessários à verificação da conformidade, segurança e adequado funcionamento da instalação;



3.2.8 Comissionamento da instalação e dos respectivos sistemas;

3.2.9 Acompanhamento dos procedimentos necessários à energização, inclusive junto à concessionária de energia elétrica

3.2.10 Energização da instalação e verificação de seu adequado funcionamento;

3.2.11 Entrega da documentação técnica final, incluindo os documentos de regularização, registros dos testes e demais elementos necessários à operação e manutenção da instalação.

3.2.12 A execução deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, garantindo a adequada realização dos serviços, a segurança dos trabalhadores e usuários. A contratada deverá ainda disponibilizar equipe técnica para realização de vistorias conjuntas sempre que solicitada pela fiscalização, visando à verificação da qualidade dos serviços e ao adequado acompanhamento da execução contratual.

3.2.13 Após a formalização da contratação e antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando todas as etapas, atividades e marcos necessários à execução integral do objeto, desde o levantamento técnico e elaboração do projeto até a aprovação junto à concessionária, fornecimento dos materiais e equipamentos, execução, testes, comissionamento, energização e entrega da documentação final.

3.2.14 O cronograma físico-financeiro deverá apresentar a sequência de execução das etapas, os respectivos prazos e a distribuição dos valores correspondentes a cada etapa, de forma compatível com o valor global contratado e com o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

3.2.15 O cronograma físico-financeiro será submetido à análise e aprovação da fiscalização do contrato, constituindo instrumento de acompanhamento da execução contratual e de referência para a aferição das etapas efetivamente concluídas e para os pagamentos correspondentes.

3.2.16 Eventuais alterações no cronograma físico-financeiro somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e aprovação da fiscalização, sem prejuízo das condições, prazos e demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

3.3 COMPONENTES MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

3.3.1 A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes e sistemas, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários à adequada implantação, aprovação, energização e funcionamento da subestação:

- a)** transformador trifásico com potência nominal definida no projeto executivo;
- b)** sistema de aterramento, dimensionado de acordo com o projeto e as normas técnicas aplicáveis;
- c)** sistemas de proteção, seccionamento e manobra;
- d)** sistema de medição em conformidade com o padrão e as exigências da concessionária;
- e)** cabos, condutores, conectores, eletrodutos, terminações, acessórios e demais elementos necessários às interligações;
- f)** estruturas e elementos de infraestrutura civil necessários à implantação da subestação;
- g)** dispositivos e equipamentos de proteção elétrica necessários à segurança e ao adequado funcionamento da instalação;



h) demais equipamentos, materiais, componentes e acessórios necessários à completa execução, aprovação, energização e funcionamento da solução, ainda que não expressamente relacionados nas alíneas anteriores, desde que tecnicamente exigíveis para o atendimento das normas aplicáveis e das exigências da concessionária.

3.4 DOCUMENTAÇÃO FINAL OBRIGATÓRIA

3.4.1 Ao final da execução, a contratada deverá entregar à Administração, devidamente organizada e em condições de utilização, a documentação técnica correspondente à solução efetivamente executada, incluindo, no mínimo:

- a) projeto elétrico executivo aprovado pela concessionária;
- b) ARTs referentes às atividades de projeto e execução, e demais registros de responsabilidade técnica exigíveis;
- c) diagramas unifilares e demais desenhos técnicos necessários à compreensão e operação da instalação;
- d) relatórios dos ensaios, testes e procedimentos de comissionamento realizados;
- e) laudo ou relatório de medição e verificação do sistema de aterramento;
- f) manual de operação e manutenção dos equipamentos e da instalação;
- g) projeto “as built”;
- h) termo de energização, documento de ligação ou outro documento equivalente emitido pela concessionária de energia elétrica, quando aplicável;
- i) demais documentos técnicos, certificados, relatórios, registros e comprovantes exigidos pela concessionária, pelas normas técnicas aplicáveis ou necessários à adequada operação, manutenção e regularização da instalação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.1.1 Para a execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos técnicos, profissionais e operacionais compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.1.2 A contratada deverá:

- I – Possuir registro regular, da empresa e dos responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atividades objeto da contratação;
- II – Indicar Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, como responsável técnico pela execução dos serviços, sendo vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa no âmbito desta contratação;
- III – Emitir as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs** referentes às atividades de projeto, execução e demais serviços técnicos abrangidos pela contratação;
- IV – Comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços de engenharia compatíveis em características e complexidade com o objeto contratado;



V – Comprovar **capacidade técnico-profissional**, mediante comprovação de que o responsável técnico indicado possui experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto, devidamente registrada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VI – No caso de empresa ou profissional registrado em outra jurisdição, deverá ser observado o disposto na legislação profissional aplicável quanto à necessidade de registro, visto ou regularização perante o CREA da Bahia;

VII – A contratada deverá dispor, para a execução do objeto, de equipe técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, composta, no mínimo, por:

- a) 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- b) 01 (um) Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- c) 01 (um) Encarregado Geral de Obras para o monitoramento da execução.

VIII – Comprovar a disponibilidade dos profissionais que serão vinculados à execução contratual por documentação idônea, admitindo-se, conforme o caso:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS, se empregado do quadro;
- b) Contrato/Estatuto Social, se sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento equivalente, celebrado com o profissional, quando a prestação dos serviços ocorrer por essa modalidade.

IX – A contratada deverá apresentar declarações de anuência dos profissionais indicados;

X – A contratada deverá apresentar declaração de disponibilidade da equipe técnica necessária à execução do objeto, acompanhada da relação nominal dos profissionais e respectivas qualificações, comprometendo-se a manter equipe em número e qualificação compatíveis com o desenvolvimento dos serviços durante toda a execução contratual.

XI – Declaração de que, se necessário, contratará profissionais adicionais para garantir o bom andamento dos serviços.

XII – Apresentar declaração formal de realização de visita técnica ou termo de vistoria, comprovando o prévio conhecimento das condições do local de execução dos serviços e das características da unidade objeto da contratação, constituindo requisito destinado a evitar futuras alegações de desconhecimento das condições técnicas, operacionais e de acesso relacionadas à implantação da subestação de energia elétrica;

XIII – Declarar que dispõe, ou que disponibilizará até o início da execução contratual, de instalações, equipamentos, ferramentas, veículos, instrumentos e demais recursos operacionais necessários à adequada execução do objeto;

XIV – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pela concessionária de energia elétrica competente e pelos demais órgãos e entidades reguladoras pertinentes;

XV – Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35, promovendo o fornecimento, fiscalização e uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), bem como adotando todas as



medidas necessárias à prevenção de acidentes durante a implantação da subestação de energia elétrica;

XVI – Apresentar plano de gerenciamento de resíduos e compromisso formal de destinação ambientalmente adequada dos materiais, resíduos e equipamentos eventualmente removidos ou descartados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente e, especialmente, com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis;

XVII – Fornecer todos os materiais, equipamentos e componentes novos, sem uso, de primeira linha e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e especificações do projeto executivo, garantindo sua qualidade, desempenho e adequação à finalidade da subestação de energia elétrica.

XVIII – Garantir a compatibilidade integral entre o projeto executivo, os materiais, equipamentos e a execução dos serviços, assegurando o perfeito funcionamento do sistema elétrico, incluindo todos os seus componentes, interligações e sistemas de proteção, conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária de energia.

XIX – Todos os documentos comprobatórios deverão estar dentro do prazo de validade e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

XX – As comprovações técnicas e operacionais exigidas têm como objetivo assegurar que apenas empresas devidamente qualificadas executem os serviços, garantindo a qualidade, a segurança e o pleno atendimento às exigências do poder público municipal.

4.2 DAS NORMAS TÉCNICAS MÍNIMAS

4.2.1 A execução deverá observar, no mínimo:

I – ABNT NBR 14039;

II – ABNT NBR 5410;

III – ABNT NBR 5419;

IV – Normas da concessionária de energia elétrica;

V – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10 e NR-35;

VI – Regulamentos da ANEEL.

4.3 DAS GARANTIAS

4.3.1 Garantia da Obra e dos Materiais

A contratada responderá, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela solidez e segurança dos serviços executados e dos materiais fornecidos pelo prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir e reparar, sob sua exclusiva responsabilidade e sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, disfunções ou vícios identificados na infraestrutura civil e nos sistemas elétricos da subestação.

4.3.2 Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O aviso de contratação direta permanecerá aberto pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, contado



da data de sua publicação, para recebimento das propostas de preços e dos documentos necessários à instrução do procedimento, na forma estabelecida no respectivo aviso.

5.2 As propostas e os documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras.secomp@simoesfilho.ba.gov.br, com a indicação, no campo “assunto”, do número do processo administrativo correspondente.

5.3 Serão considerados, para fins de análise, os documentos e a proposta de preços efetivamente recebidos dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação direta, observadas as condições e regras nele previstas.

5.4 A proposta deverá apresentar o valor global para a execução integral do objeto, abrangendo todas as etapas e obrigações previstas neste Termo de Referência, incluindo a elaboração do projeto elétrico executivo, aprovação junto à concessionária de energia elétrica, fornecimento de materiais e equipamentos, execução da infraestrutura e da subestação, instalação, testes, comissionamento, energização e entrega da documentação final.

5.5 A proposta deverá conter descrição suficiente da solução ofertada, de modo a permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações, requisitos técnicos, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 O valor global proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com indicação de todos os custos necessários à execução integral do objeto.

5.7 No valor proposto deverão estar incluídos todos os **custos diretos e indiretos** necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos, seguros, transporte, mobilização e desmobilização, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, taxas, licenças, despesas administrativas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

5.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

5.9 As especificações e condições constantes da proposta, especialmente o **valor global ofertado**, vincularão a contratada durante a execução contratual, observado o disposto no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

5.10 Eventuais custos decorrentes de adequações, complementações ou providências necessárias à aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica, quando relacionadas às obrigações previstas neste Termo de Referência e necessárias à completa execução, energização e funcionamento da solução contratada, deverão estar contemplados no valor global proposto, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.11 A proposta deverá possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu recebimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no aviso de contratação direta.

5.12 Não serão consideradas propostas que apresentem objeto incompatível com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou que não permitam a identificação do valor global necessário à execução integral do objeto.



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

6.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.1 O objeto deverá ser executado no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos e marcos estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

6.1.2 O prazo previsto no item anterior compreende todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo levantamento técnico, elaboração e aprovação do projeto, fornecimento de materiais e equipamentos, execução da infraestrutura e da subestação, montagem, testes, comissionamento, energização e entrega da documentação final.

6.1.3 Os prazos relativos à análise, aprovação, vistoria, ligação ou energização que sejam de responsabilidade exclusiva da concessionária de energia elétrica e que não decorram de ação ou omissão da contratada não serão considerados, por si só, como atraso contratual da contratada, desde que esta comprove o cumprimento tempestivo de todas as providências que lhe competirem.

6.1.4 Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, acompanhadas da respectiva justificativa e documentação comprobatória.

6.2 ETAPAS E MARCOS DA EXECUÇÃO

6.2.1 A execução do objeto compreenderá, no mínimo, os seguintes marcos:

Etapas	Marco de conclusão
1. Levantamento técnico e elaboração do projeto executivo	Projeto executivo concluído e documentação técnica preparada para protocolização
2. Aprovação junto à concessionária	Projeto protocolado e aprovado pela concessionária, com atendimento das exigências técnicas que sejam de responsabilidade da contratada
3. Fornecimento de materiais e equipamentos	Materiais e equipamentos necessários disponibilizados no local, em conformidade com o projeto aprovado e as especificações técnicas
4. Execução e montagem da subestação	Infraestrutura civil e elétrica executada e equipamentos instalados
5. Testes e comissionamento	Ensaios, testes e comissionamento realizados, com apresentação dos respectivos relatórios
6. Energização e entrega final	Sistema energizado, em condições de pleno funcionamento e com entrega da documentação final e do projeto “ <i>as built</i> ”



6.2.2 A sequência e os prazos específicos de cada etapa serão detalhados no **cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização**, observado o prazo máximo estabelecido no item 6.1.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro deverá guardar correspondência com as etapas e marcos definidos neste Termo de Referência e com a distribuição do valor global apresentada pela contratada, não podendo estabelecer obrigações, valores ou condições incompatíveis com o instrumento contratual.

6.2.4 A aprovação do cronograma pela Administração não implicará alteração do valor global contratado nem afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos e obrigações assumidos.

6.3 DA RESPONSABILIDADE PELA APROVAÇÃO E ENERGIZAÇÃO

6.3.1 Caberá à contratada realizar todos os atos, providências, diligências e acompanhamentos técnicos necessários à elaboração, protocolização, aprovação e posterior energização da instalação junto à concessionária de energia elétrica, observadas as atribuições e responsabilidades próprias da concessionária.

6.3.2 A contratada deverá promover, às suas expensas, as correções e adequações de projeto ou execução que sejam necessárias em razão de desconformidades, erros ou omissões de sua responsabilidade identificados pela concessionária ou pela fiscalização.

6.3.3 Eventuais taxas, emolumentos ou despesas diretamente relacionadas às providências que sejam de responsabilidade da contratada e estejam previstas no objeto deverão estar incluídos no valor global contratado.

6.4 SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.4.1 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários, terceiros e do patrimônio público, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

6.4.2 Todos os serviços de engenharia deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão das respectivas ARTs ou documentos equivalentes legalmente exigíveis.

6.4.3 A contratada será responsável por reparar ou corrigir, às suas expensas, os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses não imputáveis à contratada.

6.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, provisória e definitiva, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

6.5.2 O **recebimento provisório** ocorrerá após a conclusão das etapas de execução, testes e comissionamento, mediante verificação pela fiscalização da conformidade dos serviços executados e dos materiais e equipamentos fornecidos, sem prejuízo da posterior verificação da documentação final.

6.5.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá após:

- a) a energização da unidade, quando dependente de providência da concessionária;
- b) a realização satisfatória dos testes e do comissionamento;



- c) a correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização;
- d) a entrega integral da documentação técnica prevista neste Termo de Referência;
- e) a apresentação do projeto “*as built*”, quando aplicável;
- f) a comprovação das condições necessárias ao pleno funcionamento da subestação.

6.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e adequação dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1 Será permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a qualidade, a segurança ou o prazo de execução do objeto.

6.6.2 Não poderá ser subcontratado o núcleo essencial das obrigações objeto da contratação, especialmente as atividades que exijam a responsabilidade técnica principal da contratada.

6.6.3 A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e por todas as obrigações assumidas.

6.6.4 A contratada deverá informar previamente à Administração a empresa ou profissional que pretende subcontratar, apresentando documentação que comprove sua regularidade e qualificação para a execução das atividades correspondentes, quando exigível.

6.6.5 A existência de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada por eventuais falhas, danos, atrasos ou inadimplementos decorrentes da atuação da subcontratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6 A subcontratada deverá atender aos requisitos legais e de regularidade aplicáveis às atividades que lhe forem atribuídas, inclusive quanto à habilitação profissional e à capacidade técnica e operacional, quando exigíveis, não podendo estar impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública, nem possuir vínculo societário, de direção, controle ou administração com a contratada que caracterize situação de conflito de interesses ou comprometa a regularidade da subcontratação.

6.7 DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.7.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, aos quais caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7.2 A fiscalização poderá inspecionar todas as etapas da execução, solicitar informações, documentos, ensaios, testes, correções e adequações necessárias à verificação da conformidade do objeto.

6.7.3 Constatadas não conformidades, falhas de execução ou utilização de materiais em desacordo com o projeto, as normas técnicas ou as especificações contratuais, a contratada deverá, às suas expensas, promover a correção, substituição ou refazimento dos serviços no prazo estabelecido pela fiscalização.



6.7.4 A fiscalização não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos, de segurança, qualidade e funcionamento da solução contratada.

6.8 DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.8.1 Considerando que o objeto será contratado em **objeto único**, pelo regime de **contratação integrada**, os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observados os marcos de execução definidos neste Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro aprovado.

6.8.2 Para fins de composição da proposta e de posterior medição e pagamento, a contratada deverá apresentar **quadro de distribuição do valor global por etapas**, discriminando os valores correspondentes, no mínimo, às etapas estabelecidas no item 6.2.1.

6.8.3 O quadro de distribuição do valor global por etapas integrará a proposta apresentada pela contratada e, após a contratação, servirá de referência para a elaboração do cronograma físico-financeiro e para a realização das medições.

6.8.4 Após a formalização da contratação, a contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo contratual, com as etapas do objeto e com a distribuição de valores apresentada na proposta, para análise e aprovação da fiscalização.

6.8.5 As medições serão realizadas mediante verificação da efetiva conclusão dos marcos e etapas previstos, acompanhada da documentação comprobatória pertinente e do atesto do fiscal do contrato.

6.8.6 O pagamento de cada parcela ficará condicionado à comprovação da execução e aceitação da respectiva etapa, não sendo admitido pagamento por serviços não executados ou por etapas cuja conclusão não possa ser objetivamente aferida.

6.8.7 A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que não atendam às especificações, normas técnicas, projeto aprovado ou demais condições contratuais, devendo a contratada promover as correções necessárias antes da correspondente medição.

6.8.8 É vedada a realização de medições ou pagamentos com base exclusivamente em estimativas genéricas, sem correspondência com a efetiva execução e aceitação das etapas contratadas.

6.8.9 O pagamento da etapa final ficará condicionado, além da conclusão dos serviços, ao atendimento das condições estabelecidas para o recebimento do objeto e à entrega da documentação técnica final prevista neste Termo de Referência.

7. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se os meios eletrônicos institucionais para os demais atos de comunicação relacionados à execução contratual.



7.3 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à continuidade, segurança ou regularidade da execução dos serviços.

7.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da regulamentação aplicável.

7.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro, dos marcos de execução e das demais condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

7.6 O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização de faltas, defeitos ou desconformidades eventualmente identificados.

7.7 Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade na execução, o fiscal do contrato notificará a contratada para que proceda à correção no prazo estabelecido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

7.9 Nas ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, apresentando, quando possível, as informações e providências recomendadas.

7.10 O fiscal do contrato verificará a execução dos serviços para fins de medição, recebimento e atesto, observando a efetiva conclusão das etapas e marcos previstos, bem como a conformidade dos serviços, materiais, equipamentos e documentos apresentados pela contratada.

7.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato as situações que possam ensejar glosa, rejeição de serviços, aplicação de penalidades, alteração contratual, prorrogação de prazo ou adoção de outras providências administrativas.

7.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando o registro dos atos e documentos relevantes da execução contratual, incluindo ordem de serviço, cronograma físico-financeiro, medições, registros de ocorrências, comunicações, alterações e eventuais prorrogações.

7.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, para os fins pertinentes à execução contratual, bem como adotará as providências necessárias ao regular processamento das medições, liquidação e pagamento.

7.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal e adotará as providências necessárias à solução das ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização, comunicando à autoridade competente aquelas que demandem decisão superior.

7.15 Compete ao gestor do contrato coordenar as providências necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

7.16 O gestor do contrato deverá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e, ao final da execução, elaborar relatório final contendo informações sobre o



cumprimento do objeto, a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

7.17 O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para processamento da liquidação e do pagamento, após o regular atesto das medições e demais documentos exigidos.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1 Os procedimentos de liquidação e pagamento observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

8.1.2 O pagamento será realizado de acordo com as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, o quadro de distribuição do valor global apresentado pela contratada e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

8.2 MEDIÇÃO E AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 A aferição dos serviços executados será realizada com base na efetiva conclusão das etapas e marcos definidos neste Termo de Referência, observando-se o quadro de distribuição do valor global apresentado pela contratada, o cronograma físico-financeiro aprovado, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no contrato.

8.2.2 Para fins de medição e pagamento, serão consideradas, no mínimo, as seguintes etapas:

- I** – levantamento técnico e elaboração do projeto executivo;
- II** – protocolização e aprovação do projeto junto à concessionária;
- III** – fornecimento e disponibilização dos materiais e equipamentos necessários à execução;
- IV** – execução da infraestrutura e montagem da subestação;
- V** – realização dos testes e comissionamento;
- VI** – energização, entrega da documentação final e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução.

8.2.3 A medição de cada etapa estará condicionada à comprovação de sua efetiva execução e à aceitação pela fiscalização, mediante verificação dos respectivos produtos, serviços, materiais, documentos e demais elementos necessários à comprovação do cumprimento do marco correspondente.

8.2.4 As solicitações de medição deverão ser acompanhadas, conforme a natureza da etapa, de:

- I** – planilha de medição;
- II** – memória de cálculo, quando necessária à comprovação dos serviços executados;
- III** – registros fotográficos da execução, quando pertinentes;
- IV** – relatórios técnicos, ensaios, testes, laudos e certificados, quando aplicáveis;
- V** – documentos emitidos ou exigidos pela concessionária de energia elétrica, quando relacionados à etapa medida;
- VI** – demais documentos necessários à comprovação da efetiva execução e conformidade dos serviços.



8.2.5 Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, comprovados, aceitos pela fiscalização e realizados em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

8.2.6 A aprovação da medição pela fiscalização não implica recebimento definitivo do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e conformidade técnica dos serviços executados.

8.2.7 Poderá ser efetuada glosa, proporcional à irregularidade constatada, quando a fiscalização verificar que a contratada:

- I** – não executou integralmente os serviços correspondentes à etapa medida;
- II** – executou serviços em desconformidade com as especificações técnicas ou contratuais;
- III** – utilizou materiais ou equipamentos em desacordo com o projeto aprovado ou com as normas aplicáveis;
- IV** – deixou de corrigir falhas ou pendências apontadas pela fiscalização; ou
- V** – não apresentou os documentos necessários à comprovação da execução da etapa correspondente.

8.3 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as exigências técnicas, contratuais ou normativas aplicáveis, devendo a contratada proceder à correção, substituição ou refazimento dos serviços no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

8.3.2 O recebimento ou atesto de determinada etapa não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, nem prejudica a verificação posterior de eventuais vícios ou desconformidades.

8.4 DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.4.1 A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização.

8.4.2 Para fins de liquidação, serão verificados, conforme aplicável:

- I** – a compatibilidade da nota fiscal ou documento equivalente com os serviços efetivamente executados;
- II** – o período de execução;
- III** – os dados do contrato;
- IV** – o valor correspondente à etapa medida e aprovada;
- V** – as retenções tributárias eventualmente incidentes; e
- VI** – os demais documentos exigidos para a regular liquidação da despesa.

8.4.3 Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação necessária à liquidação, a contratada será notificada para proceder à regularização, ficando o prazo para pagamento condicionado à correção da pendência, na forma da legislação aplicável.



8.4.4 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **20 (vinte) dias**, contado do recebimento da documentação completa e regular necessária à liquidação, observadas as disposições da legislação e regulamentação aplicáveis.

8.5 DO PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.5.2 O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da contratada, na conta bancária indicada nos documentos de contratação.

8.5.3 Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, será admitido o pagamento da parcela incontroversa, observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.6.1 O pagamento ficará condicionado:

- I** – à efetiva execução e aceitação da etapa correspondente;
- II** – ao atesto da fiscalização;
- III** – à apresentação da documentação fiscal exigível;
- IV** – à regularidade dos documentos necessários à liquidação da despesa; e
- V** – à observância das demais condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável

8.6.2 A Administração poderá realizar retenções tributárias conforme a legislação vigente.

8.6.3 No caso de optante pelo Simples Nacional, o pagamento observará o tratamento tributário diferenciado, mediante comprovação.

8.7 DO REAJUSTE

8.7.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, considerando que o prazo de execução previsto é inferior a 12 (doze) meses.

8.7.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, somente será admitido reajuste contratual após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.7.3 Eventual prorrogação contratual não implicará, por si só, direito ao reajuste, devendo ser observado o prazo legal mínimo e demais requisitos previstos na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Executar integralmente o objeto, em conformidade com as especificações técnicas, condições, etapas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, no projeto executivo aprovado e na proposta apresentada.

9.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

9.3 Manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelos serviços, com as respectivas ARTs ou documentos equivalentes legalmente exigíveis.



9.4 Cumprir integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as normas da ABNT, da ANEEL, da concessionária de energia elétrica e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis ao objeto.

9.5 Adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários, terceiros e do patrimônio público, responsabilizando-se pelo fornecimento, fiscalização e utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e coletiva.

9.6 Responsabilizar-se pela elaboração, protocolização, acompanhamento e aprovação do projeto junto à concessionária de energia elétrica, bem como pelo atendimento das exigências técnicas que lhe forem atribuídas, até a conclusão das providências necessárias à energização da unidade.

9.7 Corrigir, reparar, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais, com o projeto aprovado ou com as normas aplicáveis.

9.8 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução do objeto e comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória.

9.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

9.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

9.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

9.12 Fornecer materiais e equipamentos novos, sem uso, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações do projeto executivo aprovado, as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária.

9.13 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos, relatórios, ensaios, certificados, registros fotográficos, notas fiscais, comprovantes de aquisição e demais elementos necessários à comprovação da qualidade, origem e conformidade dos materiais, equipamentos e serviços executados.

9.14 Elaborar e manter atualizado o cronograma físico-financeiro da execução, observando os prazos, etapas e marcos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, submetendo-o à aprovação da fiscalização.

9.15 Apresentar os documentos necessários à medição e ao pagamento das etapas executadas, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e as determinações da fiscalização.

9.16 Atender prontamente às determinações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando, nos prazos estabelecidos, as medidas corretivas necessárias à regular execução do objeto.



9.17 Entregar, ao final da execução, toda a documentação técnica prevista neste Termo de Referência, incluindo projeto executivo aprovado, ARTs, diagramas, relatórios de testes e comissionamento, laudos, projeto “as built” e demais documentos necessários à operação e manutenção da instalação.

9.18 Responsabilizar-se pelas garantias dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

9.19 Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observando as regras previstas no item 6.6.

9.20 Manter preposto ou representante da contratada no local da execução, quando solicitado pela fiscalização, com poderes para receber comunicações, acompanhar os serviços e adotar as providências necessárias à regularização da execução.

9.21 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e demais bens utilizados na execução dos serviços até o respectivo recebimento pela Administração.

9.22 Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável à execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos e o instrumento contratual.

10.2 Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

10.4 Disponibilizar à Contratada, quando necessário, as informações e os documentos de responsabilidade da Administração indispensáveis à adequada execução do objeto, bem como proporcionar as condições de acesso ao local dos serviços.

10.5 Comunicar à Contratada, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, para efeito de emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observados os critérios de medição, liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

10.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

10.8 Notificar a Contratada acerca de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para a respectiva correção, quando cabível.

10.9 Adotar as providências administrativas necessárias para a solução das ocorrências relacionadas à execução contratual que ultrapassem a competência da fiscalização.



10.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município, quando cabível, para adoção das medidas necessárias em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

10.11 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração previstas em lei.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021).

11.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando a contratação integrada em objeto único e a necessidade de execução conjunta e coordenada das etapas que compõem a solução.

11.2 Das exigências de Habilitação

11.2.1 Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica necessários à adequada execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

11.2.1.1 Habilitação Jurídica

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária constituída sob outra forma admitida em lei: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;
- d)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, ou documento equivalente que comprove sua constituição e regular funcionamento, observado o disposto na legislação aplicável e as exigências para exercício das atividades objeto da contratação no território nacional;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível;
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou registrados na forma da legislação aplicável, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971, quando aplicável;
- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando existentes.

11.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h)** A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i)** Prova de regularidade fiscal junto ao CEIS/CINEP.

11.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);
- b)** Para pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede, quando cabível

11.2.1.4 Qualificação Técnica

11.2.1.4.1 A qualificação técnica deverá observar os requisitos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, de modo a assegurar que a empresa selecionada possua capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de engenharia objeto da contratação.

11.2.1.4.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

I – Registro profissional

- a)** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido e compatível com as atividades objeto da contratação;

II – Responsável técnico

- a)** Indicação de Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, para atuar como responsável técnico pela execução do objeto;



- b) Comprovação do vínculo do profissional com a empresa, na forma admitida pela legislação e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentação da respectiva ART, quando exigível, observada a legislação profissional aplicável;

III – Capacidade Técnico-Operacional

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especialmente implantação, instalação ou execução de subestação de energia elétrica e serviços correlatos de média tensão;
- c) Os atestados deverão conter informações que permitam a verificação de sua autenticidade, tais como identificação do emitente, período de execução, descrição dos serviços e dados para contato;

IV – Capacidade Técnico-Profissional

- a) Comprovação de que o responsável técnico indicado possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no CREA;
- b) A comprovação deverá demonstrar experiência compatível com atividades de implantação, instalação, adequação, testes, comissionamento ou serviços correlatos relacionados a subestações de energia elétrica.

V – Declarações técnicas e operacionais

- a) Declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de equipe técnica qualificada e suficiente para execução dos serviços, acompanhada da relação nominal dos profissionais e respectivas qualificações;
- b) Declaração de anuência dos profissionais indicados, quando exigível;
- c) Declaração de que os profissionais indicados para a execução do objeto efetivamente participarão dos serviços, durante as etapas em que forem necessários, ficando sua substituição condicionada à prévia comunicação e anuência da Administração, mediante indicação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior, quando exigível.
- d) Declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução, de equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com o objeto;
- e) Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, da ANEEL, da concessionária de energia elétrica e as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho pertinentes;
- f) Declaração de que possui conhecimento das condições do local de execução do objeto, obtido mediante vistoria técnica ou por outro meio admitido pela Administração, assumindo responsabilidade pelas informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela contratada ou, quando cabível, pela empresa participante do procedimento de contratação, de qualquer dos atos previstos no art. 155 da referida Lei, sem prejuízo das demais responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

12.1.1 Constituem, entre outras, infrações administrativas:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou declaração falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- f)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- j)** descumprir as especificações técnicas, projetos, normas da concessionária de energia elétrica, normas da ABNT, normas da ANEEL ou normas de segurança aplicáveis à execução do objeto;
- k)** utilizar materiais, equipamentos ou componentes em desacordo com as especificações contratadas, com as normas técnicas aplicáveis ou com as exigências da concessionária de energia elétrica;
- l)** deixar de corrigir, substituir ou refazer, no prazo determinado pela fiscalização, serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais;
- m)** deixar de manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n)** descumprir injustificadamente os prazos estabelecidos para execução das etapas do objeto ou para entrega da documentação técnica exigida;
- o)** deixar de apresentar ou manter profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços, quando exigido;
- p)** causar, por ação ou omissão, dano à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo cometimento das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A multa poderá ser aplicada em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.5 A multa será aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo da possibilidade de adequação ao caso concreto, mediante decisão fundamentada:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou etapa em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b) multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela ou obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação contratual que não resulte em inexecução total do objeto;

c) multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total do contrato ou de infração que, pela sua gravidade, comprometa de forma substancial a execução do objeto.

12.6 A aplicação de multa não impede a Administração de aplicar, cumulativamente, as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e produzirá os efeitos previstos na legislação.

12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos, a competência e o prazo estabelecidos na legislação.

12.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.11 A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 Da aplicação das sanções cabíveis serão assegurados os meios de impugnação e recursos previstos na Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos nela estabelecidos.



12.13 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.14 As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas sem prejuízo das medidas necessárias à correção dos serviços, à substituição de materiais ou equipamentos inadequados, ao refazimento de serviços executados em desconformidade e à adoção das demais providências necessárias para assegurar o cumprimento integral do objeto contratado.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021).

13.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 90.177,73 (noventa mil, cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos)**, conforme resultado da pesquisa de preços realizada pela Administração para definição do valor estimado da contratação.

13.2 O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia elétrica, fornecimento de materiais e equipamentos, mão de obra, instalação, montagem, testes, comissionamento, energização, acompanhamento técnico, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, equipamentos, ferramentas e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno funcionamento da subestação.

13.3 O valor estimado servirá como referência para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento de contratação direta.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021).

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pela Unidade Administrativa responsável pela contratação, mediante a respectiva Solicitação de Fornecimento – SF e demais documentos orçamentários pertinentes, observada a disponibilidade orçamentária para a execução do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes da contratação, ressalvada a possibilidade de subcontratação parcial, quando expressamente autorizada pela Administração, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.2 A Administração Municipal poderá resolver os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

15.3 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, documentos e demais elementos que compõem o processo de contratação, naquilo que forem aplicáveis ao objeto.

15.4 A execução do objeto deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual, as normas técnicas da ABNT, da ANEEL, da concessionária de energia elétrica competente e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16. DOS ANEXOS



16.1 Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

16.1.2 ANEXO II - ANÁLISE TÉCNICA REFERENTE AO TIPO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ADEQUADO

16.1.3 ANEXO III – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO B: RAMAIS E DIAGRAMAS UNIFILARES

Simões Filho/BA, 04 de junho de 2026.

Fernando Melo dos Santos Júnior
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação
Matrícula nº 950601



ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4425/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto elétrico executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como execução completa de subestação de energia elétrica em média tensão, incluindo instalação, comissionamento, testes, energização e acompanhamento técnico até o pleno funcionamento da unidade escolar situada no bairro Cristo Rei, no Município de Simões Filho/BA, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da concessionária local (COELBA) e da ANEEL.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. nossa proposta de preços para a execução do objeto acima especificado, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta e declarando, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que será executado o objeto, concordando com as condições, especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

1. PROPONENTE:

1.1 Razão Social:

1.2 CNPJ:

1.3 End:

1.4 Telefone:

1.5 E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 Quantitativos e especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto elétrico executivo, aprovação junto à concessionária, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como execução completa de subestação de energia elétrica em média tensão.	UND	01		
VALOR TOTAL					



2.2 Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3 A empresa compromete-se a obedecer ao prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Concordamos com as condições e os prazos de pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5. DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que o preço global proposto contempla todos os custos e despesas necessários à perfeita e integral execução do objeto, não cabendo qualquer reivindicação posterior de acréscimos decorrentes de custos que tenham sido omitidos ou incorretamente estimados na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.2 Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições de execução do objeto e que nossa proposta foi elaborada considerando as especificações, obrigações, prazos, condições de execução, medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO II - ANÁLISE TÉCNICA REFERENTE AO TIPO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ADEQUADO



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO
UMA ALIANÇA PELA NOSSA CIDADANIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANÁLISE TÉCNICA

REFERENTE AO TIPO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ADEQUADO

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento: Creche Padrão FNDE – Tipo B (Cristo Rei)

2. OBJETO

O presente parecer técnico tem por objetivo analisar e definir o tipo de fornecimento de energia elétrica mais adequado ao empreendimento, com base nos critérios técnicos e normativos da Neoenergia Coelba, bem como verificar a conformidade da solução adotada no projeto padrão FNDE Tipo B.

3. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

- Memorial descritivo do projeto padrão FNDE – Tipo B
- Quadros de carga e demanda
- Detalhes construtivos da entrada de energia (Detalhe 01)
- Normas técnicas da concessionária:
 - DIS-NOR-030 – Fornecimento em Baixa Tensão
 - DIS-NOR-036 – Fornecimento em Média Tensão

4. ANÁLISE TÉCNICA

4.1 Projeto FNDE

O memorial descritivo do projeto padrão FNDE Tipo B, em seu item 6.1, indica o atendimento da unidade consumidora em baixa tensão de forma genérica, sem apresentar fundamentação técnica ou referência aos critérios normativos aplicáveis.

Não são considerados parâmetros essenciais, como carga instalada, demanda prevista ou condições da rede local, o que compromete a consistência técnica da solução proposta.

4.2 Dados Elétricos do Empreendimento

- Carga instalada: 154,12 kW
- Demanda calculada: 71 kVA


950742

CNPJ: 13.927.827/0001-97
Praça 07 de Novembro, 359. Simões Filho – BA. Centro – CEP 43700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO
UMA ALIANÇA PELA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Apesar desses valores, o projeto prevê ramal de entrada em baixa tensão, evidenciando incompatibilidade entre a solução adotada e o porte elétrico da instalação.

4.3 Critérios Normativos da Concessionária

Conforme estabelecido pela Neoenergia Coelba:

 Neoenergia	TÍTULO: Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais	CÓDIGO: DIS-NOR-030	
		REV.: 05	Nº PAG.: 11/137
APROVADOR:	RICARDO PRADO PINA	DATA DE APROVAÇÃO: 03/06/2024	

6.1.4.4 Qualquer aumento de carga ou alteração de suas características deve ser previamente submetido à apreciação da Distribuidora, para a verificação da possibilidade de atendimento, observando os prazos e condições impostas pela legislação em vigor.

6.1.4.5 Deve ser informado à Distribuidora a presença de estação de recarga para veículos elétricos nos casos de solicitação de fornecimento inicial ou aumento/redução de carga independente da categoria de fornecimento de energia elétrica a qual o cliente esteja enquadrado.

6.2 Tensão de Fornecimento

6.2.1 Em rede aérea e subterrânea, o fornecimento de energia elétrica é em tensão secundária de distribuição quando a unidade consumidora tiver carga instalada igual ou inferior a 75 kW.

 Neoenergia	TÍTULO: Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual	CÓDIGO: DIS-NOR-030	
		REV.: 04	Nº PAG.: 12/193
APROVADOR:	RICARDO PRADO PINA	DATA DE APROVAÇÃO: 05/12/2024	

7. CRITÉRIOS

7.1. Requisitos Gerais

Os projetos elaborados utilizando a revisão anterior deste normativo devem ser aceitos pelo período de 6 meses após a data de publicação desse documento.

7.2. Condições Para Fornecimento

7.2.1. Deve ser exigido o cumprimento integral deste normativo para todas as novas unidades consumidoras atendíveis em média tensão com ligação permanente, unidades em reformas e unidades consumidoras com ligações provisórias.

7.2.2. As instalações existentes que foram suportadas por documentos anteriores, podem ser mantidas desde que estejam em boas condições técnicas, de conservação e de segurança.

7.2.3. Devem ser atendidas em média tensão primária de distribuição as unidades consumidoras com as seguintes características:

a) Possuírem carga instalada superior a 75 kW e demanda contratada ou estimada até 2.500 kW.

Diante da carga instalada de 154,123 kW, a unidade enquadra-se em condição típica de atendimento em média tensão.

[Handwritten signature]
950742

CNPJ: 13.927 827/0001-97

Praça 07 de Novembro, 359. Simões Filho – BA. Centro – CEP 43700-000



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO
UMA ALIANÇA PELA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

4.4 Confronto Técnico

Verifica-se divergência entre:

- Projeto FNDE Tipo B: prevê atendimento em baixa tensão (sem justificativa técnica);
- Normas da concessionária: indicam necessidade de atendimento em média tensão para o porte da carga.

Ressalta-se que projetos padronizados do FNDE não substituem as exigências específicas da concessionária local, devendo estas prevalecer para fins de aprovação.

5. CONCLUSÃO E PARECER

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução de fornecimento em baixa tensão prevista no projeto padrão FNDE Tipo B não atende aos critérios técnicos estabelecidos pela concessionária local.

Assim, este parecer técnico recomenda e considera obrigatória a adequação do projeto elétrico para:

- ✓ Atendimento em média tensão;
- ✓ Implantação de subestação transformadora de uso exclusivo;
- ✓ Adequação dos sistemas de proteção, medição e entrada de energia conforme normas vigentes.

Tal medida é indispensável para garantir:

- Viabilidade técnica do empreendimento;
- Aprovação junto à Neoenergia Coelba;
- Atendimento aos padrões de qualidade e continuidade definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (PRODIST).

CNPJ: 13.927.827/0001-97

Praça 07 de Novembro, 359. Simões Filho – BA. Centro – CEP 43700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO
UNA ALIANÇA PELA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO I - Carga Instalada e Demanda projetada originalmente.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QDG					
CIRCUITO	TOTAL (W)	DISJ. (A)	FIO (mm ²)	FASE (abc)	DESCRIÇÃO
1	23736	32	6.0	ABC	OD-1
2	32364	50	10.0	ABC	OD-2
3	5156	32	6.0	ABC	OD-3
4	5820	32	6.0	ABC	OD-4
5	35756	50	10.0	ABC	OD-5
6	12844	32	6.0	ABC	OD-6
7	33347	50	10.0	ABC	OD-7
8	5000	32	6.0	ABC	OCM
9					RESERVA
10					RESERVA
TOTAL	154123	100	35.0	ABC	
TOTAL INSTALADO	154123	100	35.0	ABC	

13 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QDG
SEM ESCALA

CÁLCULO DA DEMANDA TOTAL		
1	ILUMINAÇÃO E TOMADAS (77.100x0.35)+7500	KVA 34
2	AQUECIMENTO 63.700*0.35	22
2	AR CONDICIONADO (20.800x0.70)	15
TOTAL	TOTAL DEMANDADO KVA	71

14 QUADRO DE CÁLCULO DA DEMANDA
SEM ESCALA


950742

CNPJ: 13.927.827/0001-97
Praça 07 de Novembro, 359. Simões Filho – BA. Centro – CEP 43700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO
UMA ALIANÇA PELA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO II

Carga apurada em projeto e demandas calculadas pelo critério de demanda típica e cálculo conforme norma Neoenergia.

Rótulos de Linha	Soma de Qtd.	Soma de Carga Instalada Total (W)	Tipo	W	FD	kVA
AR CONDICIONADO 1300W	6	7800	Iluminação	8.883,00	100,00%	8,88
AR CONDICIONADO 2000W	5	10000	TUG	13.690,00	0,24%	0,03
AR CONDICIONADO 3000W	1	3000	TUE	13750,00	0,5	6,88
AR CONDICIONADO 4400W	6	26400	Chuveiros	61.600,00	45,00%	27,72
BOMBA DE RECALQUE	1	1000	Microondas	4.000,00	70,00%	2,80
CHUVEIRO ELÉTRICO 4400W	14	61600	Ar Condicionado	47.200,00	90,00%	42,48
LAMPÁDA 16W	40	640	Motores	5.000,00	100%	5,00
LAMPÁDA 250w	2	500				93,79
LAMPÁDA 32w	199	6368	Carga instalada total verificada		154,123	kW
LAMPÁDA 60w	16	960	FD Típico	0,48	73,98	KVA
LAMPÁDA 65w	1	65	FD Máximo	0,84	129,46	KVA
LAMPÁDA 70w	5	350				
MICROONDAS 1000W	4	4000				
PREVISÃO BOMBAS	1	4000				
TOMADA SC 2500W	1	2500				
TOMADAS 100W	69	6900				
TOMADAS 130W	14	1820				
TOMADAS 145W	2	290				
TOMADAS 200W	3	600				
TOMADAS 300W	18	5400				
TOMADAS 500W	1	500				
TOMADAS 550W	1	550				
TOMADAS 600W	4	2400				
TOMADAS 60W	8	480				
TOMADAS 800W	1	800				
TOMADAS CF 1000w	1	1000				
TOMADAS100W	42	4200				
Total Geral	466	154123				

Simões Filho - BA, 20 de Maio de 2026.

Carlos José Silva Santos

Ger. Fiscalização de Obras

Secretaria Municipal de Educação – PMSF

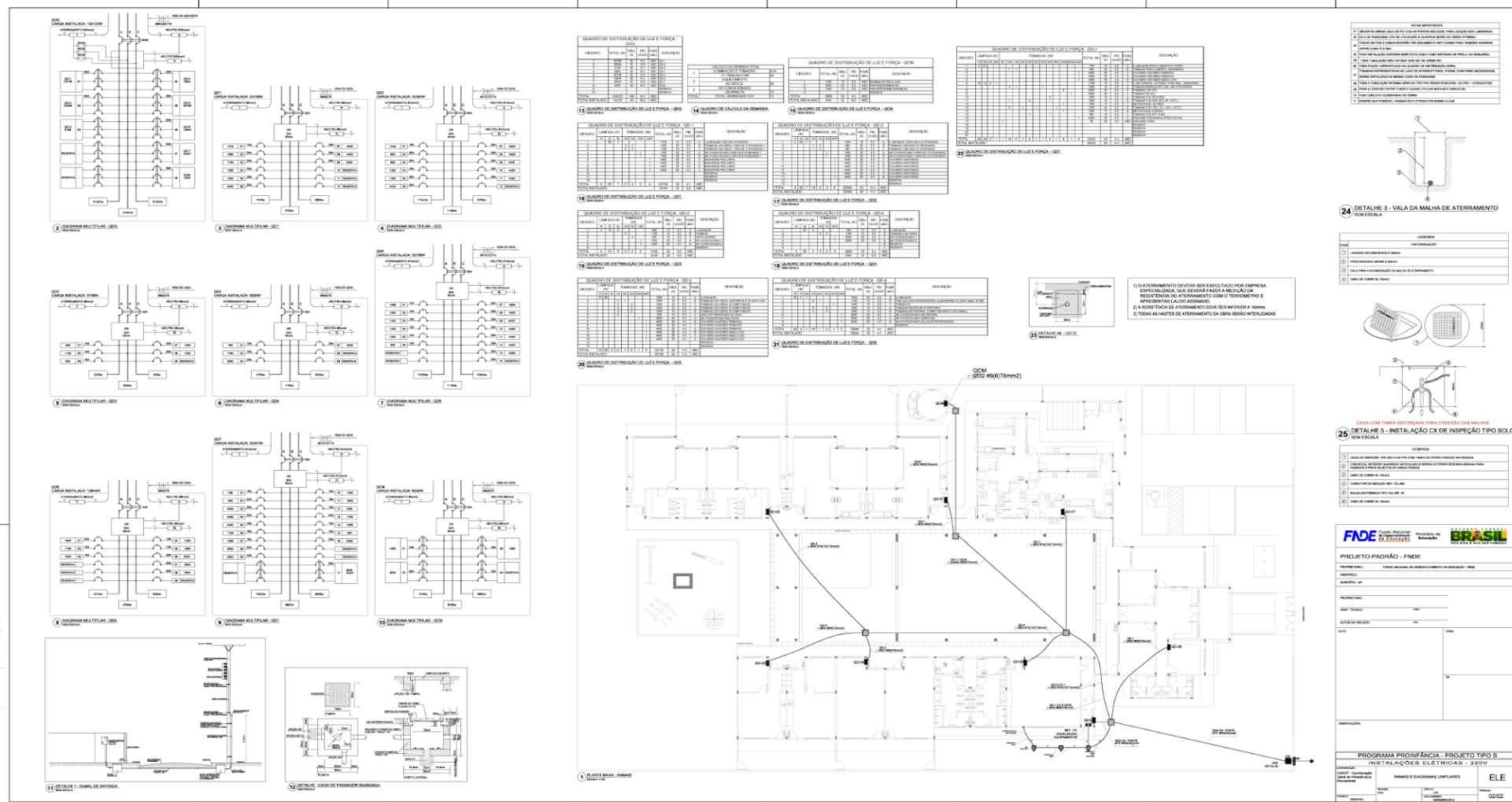
CNPJ: 13.927.827/0001-97

Praça 07 de Novembro, 359. Simões Filho – BA. Centro – CEP 43700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO B: RAMAIS E DIAGRAMAS UNIFILARES



Os arquivos CAD referentes ao projeto elétrico da unidade escolar estão disponíveis em:
https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/pro_infancia/projetos_arquiteticos/224_crianças/b-ele-des-r00.zip